



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 074 DE 03 DE MAIO DE 2017

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.498 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e, na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	17	03	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E ZONÓSES		
		215	10.304.0016.2012.0005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 03 de maio de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 084 – Ano 2017

Sexta-feira, 19 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 074 DE 03 DE MAIO DE 2017

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.498 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e, na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	17	03	DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E ZOOSE		
		215	10.304.0016.2012.0005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	F.R.: 0 01 00
		01		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.000,00
	Fontes de Recurso	
	01 00	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 03 de maio de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo

Certificado Digital acesso
pm.pradopolis.domeletronico.com.br